



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 593

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Prazo Recursal	6
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Outros atos de processo legislativo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 593

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1507/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BALBINOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ-SP, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Balbinos, em conformidade com a legislação em vigor, autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, entidade não governamental e sem fins lucrativos, com sede à Rua Rui Barbosa Lima nº 746, na cidade de Pirajuí-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 54.731.377/0001-40, visando assistência em Atenção Básica à Saúde da população, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e a correspondente contrapartida financeira do Município, conforme Plano de Trabalho proposto pela Entidade e aprovado pela Administração e Conselho Municipal de Saúde, previsto para o exercício de 2025.

Art. 2º. O convênio terá como objetivo e finalidade, estabelecer, em regime de cooperação técnica e financeira, a prestação universalizada de serviços médicos em Unidade Hospitalar de Urgência para o atendimento da população de Balbinos, compreendendo, os seguintes serviços por parte da entidade:

Serviço de atendimento médico, em regime de livre demanda;

Serviço de retaguarda em exames laboratoriais e radiológicos decorrentes dos atendimentos;

Serviço de Observação, com prazo previsto de até 06 (seis) horas;

Ente Operativo da Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde (CROSS);

Custeio com a aquisição de materiais e medicamentos e outros insumos, bem como recursos humanos e serviços de terceiros, aquisição de equipamentos, oriundos dos serviços desde objeto.

Serviços de Apoio à Rede Municipal de Saúde;

Serviço de Ortopedia, média complexidade - Trauma, para avaliar, diagnosticar e realizar o acompanhamento com resoluções dos casos de baixa e média complexidade

encaminhados do Pronto Socorro de trauma ortopédicos ocorridos em pacientes do município de Balbinos, em escala de 02 dias semanais (Segunda-Feira e Quinta-Feira).

Desenvolver a abordagem interdisciplinar e o trabalho multiprofissional, realizando atividades de interação, discussão, cooperação e integração da equipe multiprofissional e das comissões de trabalho meio de reuniões, encontros e capacitações, organizados em cronograma de ações.

Art. 3º. O instrumento a ser celebrado, consiste na vinculação existente entre a Administração Municipal e a Entidade, em razão dos serviços prestados na área de saúde e sua certificação, vinculando-se para todos os efeitos, ao Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Administração e Conselho Municipal de Saúde, contendo detalhadamente o desenvolvimento das atividades correspondentes, os critérios, as metas quantitativas, qualitativas e seus os custos, dentre os demais requisitos previstos em lei.

Art. 4º. Para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, cumprimento das metas envolvendo as ações de forma quantitativa e qualitativa por parte da Entidade, o Município fica autorizado a realizar transferências financeiras no valor de R\$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais), de acordo com a programação financeira estabelecida no Plano de Trabalho.

Parágrafo único - Dos recursos a serem repassados à Entidade, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do número do convênio, o Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa, podendo, se demonstrada a impossibilidade e devidamente justificado de forma específica, serem feitos por meio de cheque ou em espécie.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro, e das ações de monitoramento a serem realizados trimestralmente por parte do Poder Executivo, objetivando a avaliação da execução e dos resultados alcançados, a Entidade conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos até 31 de janeiro de 2026, contendo a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos pela Administração, e de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. A Administração poderá autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas, a ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo.

Art. 7º. A Administração divulgará por todos os meios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 593

Página 3 de 7

de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada, inclusive com relação ao acompanhamento físico e financeiro periódico.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei serão apropriadas no Fundo Municipal de Saúde – Classificação 02.10-Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2027 Manutenção da Atenção Básica em Saúde – SUS – 3.3.50.39.00-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos 01- Tesouro Municipal – Ficha nº 207.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Balbinos, 07 de fevereiro de 2025.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

LEI Nº 1508/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo de Balbinos a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas na área de educação, com recursos vinculados do FUNDEB - Saldo Residual do Exercício de 2024”.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Balbinos, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2025, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a atender despesas com recursos do saldo residual do FUNDEB do exercício de 2024, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Crédito Especial: Ensino Fundamental

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Balbinos

Unidade Orçamentária: 02.05 - FUNDEB

Classificação: 12.361.0005.2012 - FUNDEB -
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Classificação: 12.365.0006.2013 - FUNDEB -
Manutenção do Atendimento em Creche

Classificação: 12.361.0005.2014 - FUNDEB -
Manutenção da Educação Pré-Escolar

Naturezas das Despesas / Categorias e Elementos Econômicos:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Código de Aplicação: 265 – Educação – FUNDEB – Outros – Ano Anterior

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 07 de fevereiro de 2025.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

LEI Nº 1509/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo de Balbinos a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas com recursos financeiros vinculados oriundos dos Governos Federal e Estadual”.

ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2025, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com recursos Federais e Estaduais vinculados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Crédito Especial

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Balbinos

Unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

Classificação: 08.244.0003 2047 Atividades do Fundo Social de Solidariedade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fonte de Recursos: 92 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Origem dos Recursos: Casa Civil / Fundo Social de São Paulo-FUSSP

Aplicação: 500 – Assistência Social / Convênios /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 593

Página 4 de 7

Entidades / Fundos

Objeto: Convênio FUSSP Nº 20240364131

II. Crédito Especial

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Balbinos

Unidade Orçamentária: 02.10 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0012 2027 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elementos Econômicos:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: 92 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Origem dos Recursos: Secretaria Estadual de Saúde - Fundo Estadual de Saúde

Aplicação: 312 Recursos para Combate ao Coronavírus

III. Crédito Especial

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Balbinos

Unidade Orçamentária: 02.10 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0012 2027 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elementos Econômicos:

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 95 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 800-Transferência da União Decorrentes Emendas Parlamentares Individuais

Origem: Governo Federal - Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 2356004 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde

IV. Crédito Especial

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Balbinos

Unidade Orçamentária: 02.10 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0012 2027 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elementos Econômicos:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 410.000,00

Fonte de Recursos: 92 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Estadual - Secretaria Estadual da Saúde - Demanda nº 202109432394 - Demanda nº 202209434353 - Demanda nº 202205736855 - Demanda nº 202210543716 - Demanda nº 202212041108 - Demanda nº 202405755205 - Demanda nº 202409454234

V. Crédito Especial

Órgão: 01. Prefeitura Municipal de Balbinos

Unidade Orçamentária: 02.14 Divisão de Agricultura

Classificação: 20.606.0018.2042 Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura

Categoria | Grupo e Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Fonte de Recursos: 92 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação: 100 Agricultura

Finalidade: Investimentos: Instalação de Cozinha Piloto Experimental, visando incrementar a capacitação de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável

Órgão Repassador: Governo do Estado - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Processo: 007.00024253/2024-67

VI. Crédito Especial

Órgão: 01. Prefeitura Municipal de Balbinos

Unidade Orçamentária: 02.08 Divisão de Cultura

Classificação: 13.392.0010.2024 - Manutenção das Atividades Culturais

Categoria Econômica | Grupo de Despesa | Elemento de Despesa

3.3.90.90.93 Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 95 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura Finalidades: Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º.

VII. Crédito Especial

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Balbinos

Unidade Orçamentária: 02.10 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.304.0014 2030 Manutenção da Vigilância e Promoção em Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 593

Página 5 de 7

Elementos Econômicos:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Origem dos Recursos: Secretaria Estadual de Saúde – Fundo Estadual de Saúde

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º- Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e atendidos com recursos de que trata o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

regulamentará o serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal que trata a presente Lei através de Decreto.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo Municipal a proceder a suplementação que se fizerem necessárias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balbinos, 07 de fevereiro de 2025.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

LEI N.º 1510/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal fornecer transporte coletivo intermunicipal do Município de Balbinos, chamado “Ônibus do Trabalhador” e dá providências correlatas”

Eng. JOSÉ MARCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, **faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o serviço de transporte coletivo Intermunicipal, de responsabilidade do Poder Público Municipal, denominado “Ônibus do Trabalhador”.

Artigo 2º - O Transporte Coletivo Intermunicipal será executado em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, não podendo ser realizado por quem não atenda às determinações do Conselho Nacional de Trânsito.

Artigo 3º - O serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal será executado diretamente pelo Poder Público Municipal, ao menos em dois horários no trajeto de ida e dois horários no trajeto de volta.

Artigo 4º - O serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal que trata essa lei poderá ser fornecido de forma gratuita ou onerosa, conforme a disponibilidade econômica-financeira do Município de Balbinos, atendendo as disposições da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, e esta Lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 593

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2025 – DISPENSA 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS/SP, torna público que, através da Dispensa de Licitação 003/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 75, §3º, pretende contratar empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão de saúde em ambiente web, ficando concedido o prazo de 03 dias úteis para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionado a proposta mais vantajosa.

Início do envio das propostas: 12/01/2025 às 08:00. Término do envio das propostas 17/02/2025 às 16:00. Abertura das propostas: 18/02/2025 às 8:30.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no setor de compras e licitações, no endereço Rua Sete de Setembro, 4-81, Centro, CEP 16640-031, Município de Balbinos/SP.

O Edital Completo estará disponível no sítio da Prefeitura Municipal – www.balbinos.sp.gov.br, ou através dos endereço eletrônico compras@balbinos.sp.gov.br.

Balbinos/SP, 11 de fevereiro de 2025.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 593

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



Câmara Municipal de Balbinos

===== CNPJ 51.499.069/0001-42 =====

Rua Luiz Carlos Luizão, 120 – Fone (014) 3583-1250

CEP 16.640-000 – Balbinos/SP e-mail:

camara@camarabalbinos.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

MARCOS ANTONIO RIGOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Balbinos, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do § 1º do artigo 56 da Constituição Federal, inciso IV, do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Balbinos/SP, § 5º, dos artigos 321, 324, 336, 337 e 338, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo, inclusive no que diz respeito a consequente convocação de suplente em razão da licença de vereador titular, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que fica a Senhora **ZILDA APARECIDA DE OLIVEIRA AMADEU, 1ª SUPLENTE DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, CONVOCADA PARA TOMAR POSSE**, em virtude de deferimento de pedido de licença, pelo período de 02 (dois) anos, do vereador **HUGO CARLOS DANTAS RIGOTTO**, do Partido Social Democrático – PSD, em sessão ordinária a realizar-se às **19h**, do dia **17 de fevereiro de 2025**, no Plenário da Câmara Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo.

Para atendimento da presente convocação, deverá a **CONVOCADA** apresentar junto a secretaria da Câmara Municipal de Balbinos/SP:

- Documentos de Identificação Pessoal;
- Diploma fornecido pela Justiça Eleitoral;
- Desincompatibilizar-se, se necessário;
- Apresentar última Declaração de Imposto de Renda - DIRRF.

Dispõe o artigo 338 e seus parágrafos do Regimento Interno do Poder Legislativo:

Artigo 338. “Quando convocado, o suplente deverá tomar no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de convocação, salvo motivo junto aceito pela Câmara, quando prazo poderá ser prorrogado por igual período.”

2º. “Ao suplente é lícito renunciar à suplência, devendo a renúncia ser formalizada nos termos do artigo 327, deste Regimento.”

§ 3º. “A recusa do suplente convocado para assumir a vaga dentro do prazo regimental é considerada como renúncia tácita.”

E, para que chegue ao conhecimento da CONVOCADA, mando baixar o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº 001/2025**, que para produzir os seus efeitos legais vai afixado nos lugares públicos de costume e publicado em jornal de circulação regional e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Balbinos (DOM).

GABINETE DO PRESIDENTE,

DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALBINOS/SP, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO RIGOTTO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2812-ab34-29a9-decb-0a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Balbinos (SP), Edição nº 593, ano VIII, veiculado em 11 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE MARCIO RIGOTTO (CPF ***671718**) em 11/02/2025 às 17:00:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2812-ab34-29a9-decb-0a>